

IMB Têxtil S.A.

CNPJ/MF nº 58.500.398/0001-05 – NIRE 35.300.449.100

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de agosto de 2025

Data, Hora e Local: 19 de agosto de 2025, às 15h, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da sua única acionista, representando a totalidade do capital da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Davit do Couto Cordeiro; Secretário: Sr. Wagner da Silva Escorcio. **Deliberações:** 1. Aumentar o capital social da Companhia no montante de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), mediante a emissão de 41.000.000 (quarenta e um milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, fixado livremente pela única acionista, uma vez que não se verificam os riscos de diluição ou de prejuízos a minoritários que o art. 170 da Lei nº 6.404/76 visa cobrir. 1.1. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 29.653.327,78 (vinte e nove milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), dividido em 3.265.936 (três milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, passará para R\$ 70.653.327,78 (setenta milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), representado por 44.265.936 (quarenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. 1.2. Todas as ações ordinárias emitidas são, neste ato, totalmente subscritas pela acionista UNI.CO Comércio S/A, companhia fechada, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo nº 1.855, Andar 1 – Sala B – Conjuntos 11 e 12 – Edifício Francisco Lopes, Vila Olímpia, CEP: 04.548-903, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.603/0001-08 ("Acionista"), sendo certo que o montante total de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional até 30 de novembro de 2025, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"). 2. Tendo em vista o aumento de capital social ora aprovado, a cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 70.653.327,78 (setenta milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 44.265.936 (quarenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal." 3. A consolidação do texto do Estatuto Social da Companhia, para repercutir com o aumento do capital, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II presente ata. 4. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 19 de agosto de 2025. **Mesa:** Davit do Couto Cordeiro – Presidente; Wagner da Silva Escorcio – Secretário. **Acionista:** UNI.CO Comércio S/A. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Cláusula 1ª.** A sociedade anônima denomina-se IMB TÊXTIL S.A., e é regida pelo presente estatuto social e pela legislação que lhe for aplicável. **Cláusula 2ª.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo nº 1.855, 1º andar, Conjunto 11 e 12, Edifício Francisco Lopes, Vila Olímpia, CEP: 04548-005, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais ou quaisquer outros estabelecimentos, dentro e fora do território nacional. **Cláusula 3ª.** A Companhia tem por objeto: a) a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; b) a indústria, o comércio eletrônico, o comércio varejista e atacadista, a importação e exportação de meias, confecção de roupas íntimas, artigos de vestuário e têxteis em geral ou seus similares, sucatas têxteis, calçados, fios para uso têxtil, aviamento de costuras, beneficiamento, tingimento e estampagem de produtos têxteis ou similares em geral; c) a representação de produtos nacionais ou importados relacionados às atividades descritas no item (a) acima; d) a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista; e) o comércio eletrônico, varejista e atacadista, a importação, a exportação e a representação de produtos de perfumaria, de beleza, cosméticos e tocador; bolsos, mochilas, malas e outros artigos para viagem; couro e suas imitações, chapéus, acessórios de cabelo, óculos, relógios e bijuteria; móveis, objetos de decoração, cama, mesa e banho; eletrônicos e eletrodomésticos; tricicles e bicicletas; chocolates em geral; papeleria e material escolar em geral; brinquedos e artigos recreativos; f) o licenciamento de marcas e a concessão e a administração de franquias no ramo de comércio de meias, artigos de vestuário e têxteis em geral; g) a gestão de ativos intangíveis não financeiros; h) a reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; e) as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 70.653.327,78 (setenta milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 44.265.936 (quarenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** – As ações são indivisíveis perante a Companhia e a cada uma das ações ordinárias nominativas corresponde 01 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais. **Parágrafo 2º** – A Companhia poderá emitir títulos públicos de ações ou cautelas que as representem, desde que satisfizessem os requisitos legais. **Capítulo III – Do Direito de Preferência na Aquisição e Subscrição das Ações. Cláusula 6ª.** Os acionistas deverão, caso desejem transferir a totalidade ou parte das ações que possuem na companhia, respeitar as disposições de Acordos de Acionistas que estejam arquivados na sede da Companhia. **Parágrafo Único** – Será ineficaz em relação à Companhia a cessão ou transferência de ações, ou direitos de subscrição, feitas com infração às regras estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76. **Cláusula 7ª.** Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, mediante aumento do capital social da Companhia, na proporção de suas participações. **Capítulo IV – Dos Órgãos da Companhia. Cláusula 8ª.** A Assembleia Geral e a Diretoria são órgãos de funcionamento permanente e o Conselho Fiscal é órgão de instalação e funcionamento transitório. **Parágrafo Único** – Os membros da administração da Companhia observarão as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos da administração em violação ao disposto em tais Acordos de Acionistas. **IV.1 – Assembleia Geral. Cláusula 9ª.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á por convocação, nos termos previstos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Parágrafo Único** – Os anúncios ou convites das convocações deverão conter, ainda que sumariamente, o objeto da reunião e designar o dia, a hora e o local para realização da Assembleia Geral, os quais, além das publicações legalmente previstas, deverão ser remetidos por via postal para os acionistas, com aviso de recebimento. **Cláusula 10ª.** Somente poderão tomar parte das deliberações das Assembleias Gerais os titulares de ações ordinárias nominativas devidamente registradas, em seu nome, no livro de registro de ações da Companhia. **Cláusula 11ª.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão iniciados em primeira convocação com presença de acionistas que representem a maioria absoluta de votos em segunda convocação com qualquer quórum e serão dirigidos por um presidente da mesa eleito pela própria Assembleia, o qual nomeará um secretário. **Cláusula 12ª.** As resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando no cálculo os votos em branco. **Cláusula 13ª.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores ou representantes legais constituídos na forma da lei. **Cláusula 14ª.** Compete à Assembleia Geral deliberar sobre: a) redução ou aumento de capital mediante aproveitamento de reserva de lucro ou captação de recurso mediante a emissão de novas ações, exceto sob a modalidade de subscrição pública de ações em virtude de abertura do capital da Companhia; b) abertura de capital da Companhia; c) alteração do objeto social; d) operações de fusão, cisão, incorporação, aquisição e alienação de participações societárias; e) alteração da denominação social; f) dissolução, recuperação judicial ou liquidação da Companhia; g) fixar a remuneração global dos órgãos da Administração; h) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria. **IV.2 – Diretoria. Cláusula 15ª.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Geral, um Diretor Presidente, um Diretor de Tecnologia da Informação, um Diretor de Produtos e Marketing, um Diretor Financeiro, um Diretor Comercial de Varejo, um Diretor Comercial de Grandes Organizações, um Diretor de Franquias e um Diretor Executivo. A Diretoria não será um órgão colegiado de administração da Companhia, devendo cada diretor, eleito pela Assembleia Geral, desempenhar os seus deveres individualmente, dentro de suas respectivas responsabilidades e atribuições. **Parágrafo 1º** – Os Diretores terão o mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. **Parágrafo 2º** – Os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **Cláusula 16ª.** A Diretoria terá as atribuições e os poderes que lhe confere, para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Competirá à todos os Diretores indistintamente: (i) executar e fazer cumprir as disposições destes Estatutos; as deliberações das Assembleias Gerais e exercer a supervisão da Companhia e sua Administração; (ii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto na Cláusula 20ª; (iii) gerir e administrar os negócios sociais, interna e externamente, contratar e demitir auxiliares e empregados, demandar, transgír, contrair obrigações, podendo inclusive alienar bens imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios e dar bens móveis por alienação fiduciária em garantia, organizar e apresentar anualmente as Demonstrações Financeiras e praticar enfim, todos os atos relativos aos fins sociais. **Cláusula 17ª.** A escolha dos diretores da Companhia se dará em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, por maioria de votos. **Cláusula 18ª.** Os Diretores distribuirão entre si as atribuições especiais que devem pertencer a cada um. **Cláusula 19ª.** Os Diretores serão substituídos em caso de impedimento ou ausência temporária, pelo Diretor Presidente, e este será substituído pelo Diretor Financeiro. **Cláusula 20ª.** Em caso de vacância definitiva de um Diretor, será eleito, pela Assembleia Geral, substituto para cumprir mandato pelo tempo que restava ao Diretor substituído. **Cláusula 21ª.** A representação da Companhia, os atos e operações da administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exponha a obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio ou cheques, os ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) pelo Diretor Geral, pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor de Produtos e Marketing, pelo Diretor de Tecnologia da Informação ou pelo Diretor Executivo, isoladamente; ou b) por 2 (dois) procuradores, desde que o mandato seja específico e conferido nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula. **Parágrafo 1º** – A representação da Companhia perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas será de competência exclusiva do Diretor Executivo. **Parágrafo 2º** – As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Geral, pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor de Produtos e Marketing, pelo Diretor de Tecnologia da Informação, ou pelo Diretor Executivo, assinando isoladamente, devendo especificar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas com poderes ad judicium, terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano. **IV.3 – Conselho Fiscal. Cláusula 22ª.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de três a cinco membros, e suplentes em igual número, e sua remuneração será fixada pela Assembleia que o eleger. **Cláusula 23ª.** O Conselho Fiscal é órgão não permanente que somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas na conformidade legal. **Capítulo V – Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Cláusula 24ª.** O exercício social terá duração de um ano e coincide com o ano civil. **Cláusula 25ª.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela lei das sociedades anônimas e elaboradas segundo critérios nela contidos. **Capítulo VI – Dos Lucros e Sua Distribuição. Cláusula 26ª.** Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% do capital social. Serão deduzidas, em seguida, as contas para os fundos de provisão que a Assembleia Geral considerar necessários. Realizadas as deduções acima, deverá ser distribuído aos acionistas um dividendo de, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, podendo em seguida, a Assembleia Geral decidir distribuir gratificações que julgar convenientes à Diretoria ou cada um dos Diretores. (i) A Diretoria fica autorizada a levantar a seu critério, balanços mensais e semestrais, podendo declarar dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, o qual deverá satisfazer todas as exigências legais, e que serão pagos "Ad Referendum" da próxima Assembleia Geral Ordinária. (ii) Poderão ser declarados, a critério da Diretoria, dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, mensais ou semestrais e que serão pagos, "Ad Referendum" da próxima Assembleia Geral Ordinária. **Capítulo VII – Da Dissolução e Liquidação. Cláusula 27ª.** Em todos os casos de liquidação da sociedade, a Diretoria fica automaticamente investida nas funções de liquidante, com amplos poderes para praticar todos os atos necessários à liquidação da companhia, continuando o direito da Assembleia de deliberar como melhor julgar. **Capítulo VIII – Da Interpretação dos Estatutos e Disposições Transitórias. Cláusula 28ª.** Aplica-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes. **Cláusula 29ª.** Fica eleito o Foro de São Paulo/SP, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos eventualmente oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. **Mesa:** Davit do Couto Cordeiro – Presidente; Wagner da Silva Escorcio – Secretário. **Acionista:** UNI.CO Comércio S/A. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 339.662/25-6 em 16/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

RNBL I Energética S.A.

CNPJ/MF nº 48.173.752/0001-80 – NIRE 35.300.687.612

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas da RNBL I Energética S.A. a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma exclusivamente digital, em primeira convocação, às 16h00min, segunda convocação às 16h05min e terceira, e última, convocação às 16h10min, do dia 24 de junho de 2026, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) deliberar sobre a Proposta de Administração para Destinação do Resultado do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2025; (iii) destinar o lucro líquido do exercício de 31 de dezembro de 2025; (iv) tomar conhecimento de renúncia de um membro da Diretoria, bem como, eleger e reeleger os diretores da Companhia; e (v) remuneração global anual dos administradores da Companhia. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital por meio da plataforma Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem por meio da referida plataforma. Para tomar parte e votar na Assembleia, o acionista deve provar sua qualidade como tal, apresentando, em até 2 horas de antecedência em relação ao horário designado para a primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária, seus documentos de identificação pertinentes. Os documentos deverão ser encaminhados, com comprovante de recebimento, aos cuidados de Marina Silva Barboza, e-mail "marina.barboza@elera.com" com o assunto "RNBL I – AGO 24/06/2026", sendo certo que o prazo supracitado será considerado a partir do recebimento do e-mail pelo destinatário acima indicado. O link da Assembleia será enviado pela administração da Companhia em resposta ao referido e-mail com até 1 hora de antecedência da realização da Assembleia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da plataforma que não estejam sob controle da Companhia. Os acionistas representados por procuradores deverão encaminhar os respectivos instrumentos de mandato e de representação, sendo que os outorgados deverão preencher os requisitos constantes no Art. 126, § 1º da LSA. São Paulo, SP. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Diretor Jurídico. (13, 16 e 17/06/2026)

Vicar S.A. Comercial e Agropastoril

CNPJ nº 61.529.236/0001-04

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 29 de Abril de 2026

Local e Hora: Sede Social situada na Rua Padre João Manuel nº 755 conjunto 151, 15º andar, São Paulo às 14:00 horas. **Convocação e Presença:** Comprovada a presença da totalidade dos Srs. Acionistas, conforme livro próprio, a companhia ficou dispensada da publicação da convocação facultada pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. Em observância aos dispositivos estatutários, assumiu a presidência da assembleia o Sr. Dr. Vicente Felício de Carvalho, convidando a mim, Dra. Rosa Maria de Carvalho Passarelli, para secretariá-lo nos trabalhos. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia. **Composição da Mesa:** Presidente – Dr. Vicente de Carvalho; Secretária – Dra. Rosa Maria de Carvalho Passarelli. **Ordem do Dia:** Ordinária: (A) Exame, discussão e votação do Relatório Anual das contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras referente ao encerramento do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; Balanço Patrimonial, Demonstrações das Mutações do Patrimônio, Demonstração do Resultado do Exercício – 2025, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e respectivas Notas Explicativas. Base Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras, conforme Lei 11.638/07; (B) Deliberar e votar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e apreciar a proposta de distribuição de dividendos; (C) Deliberar e votar sobre a manutenção do Capital Social Integralizado; (D) Eleições dos membros da Diretoria e fixação das remunerações; (E) Outros assuntos de interesse. Extraordinária: (A) Votar e deliberar sobre a manutenção ou aumento do Capital Social, de forma atender ao disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76; (B) Definir porcentagem do Balanço de Balanço, que será transferido para cada fundo de reserva; (C) Dos poderes dos Diretores; (D) Outros assuntos de interesse social. Terminando a leitura, o Sr. Presidente, atento a ordem do dia esclareceu aos acionistas presentes que a assembleia deveria apreciar e deliberar sobre as reformas parciais do Estatuto Social. **Deliberações:** Em sequência a ordem do dia, em regime Ordinária e Extraordinária foi tomada as seguintes deliberações e aprovadas todas por unanimidade dos presentes, abstenção de votar os legalmente impedidos: Na Assembleia Geral Ordinária: (A) Foram aprovados por unanimidade, o Relatório dos Administradores e Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referidos no item (A) da Ordem do Dia, elaborados com data base 31/12/2025, e que serão publicados na edição impressa e digital do Diário de Notícias, dispensada a publicação do aviso que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. (B) Conforme determina o artigo 189 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 o resultado da Reserva Legal, para atender a proposta de Destinação do Lucro – artigo 192 da Lei 6.404/76. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os administradores apresentaram à assembleia, observando o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6.404/76 e no estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido. Foi aprovado, por unanimidade, o lucro líquido do exercício findo, apropriado nas contas de Reservas. A utilização da conta de Reserva de Lucro, para a distribuição de dividendos, conforme a proposta da Diretoria objeto de deliberação em assembleia geral extraordinária, realizada a seguir (C) Foi aprovado, por unanimidade a manutenção do Capital Social sem alteração. (D) Foram reeleitos para a Diretoria, para um novo mandato com duração até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2029, os seguintes acionistas: Diretor Superintendente Dr. Vicente Felício de Carvalho, brasileiro, casado engº agrônomo, residente a Rua Padre João Manuel, 755, conjunto nº 151, 15º andar, Cerqueira César, São Paulo Capital, portador do CPF nº 013.995.488-08 e RG nº 6.951.420 e Diretor Adjunto Dra. Rosa Maria de Carvalho Passarelli, brasileira, separada, advogada, residente a Rua Carlos de Carvalho nº 155 – 5º andar, São Paulo Capital, portadora do RG nº 8.117.876 e CPF nº 052.286.278-04. Declaração de Desimpedimento dos eleitos para os cargos de administração da empresa, não estão condenados a quaisquer crimes pela prática cuja pena venha vedar o exercício da administração da empresa, sob as penas da lei, no que reza o artigo 147, incluído I da Lei 6.404/76. Na Assembleia Geral Extraordinária: (A) Foi aprovado por unanimidade a manutenção do Capital Social sem alteração; (B) Aprovado, por unanimidade, o resultado do Balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2025, obedecendo às obrigações formuladas por Lei e a aprovação dos acionistas conforme item (B) da AGO. O Lucro do exercício findo em 31/12/2025 de R\$154.166,48 (quinze milhões novecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), cento e quinze reais e noventa e um centavos) acrescido do montante apurado de Exercícios Anteriores de R\$4.106.177,46, foi transferido para a conta Reserva Legal o valor de R\$1.002.517,20, ficando o saldo de R\$5.581.753,66 para Reserva Legal. O saldo de R\$19.047.826,74 foi transferido para a Reserva de Lucro que destinou o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para distribuição de dividendo ficando o saldo da conta Reserva de Lucros o montante de R\$ 7.047.826,74. (C) Para dinamizar a necessidade de apresentar Estatuto Social em órgão Público de qualquer natureza e de interesse e obrigação da empresa, foi aprovada por unanimidade a **Ratificação** da competência e poderes dos Diretores, conforme o **Capítulo III – Da Administração**, correspondente aos ARTIGOS 6º E 7º. DO Estatuto Social, registrado da JUCESP sob o nº 158.871/14-5, com a seguinte redação: **Artigo 6º DO Estatuto Social** – A Administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, a saber: 01 Diretor Superintendente Dr. Vicente Felício de Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente à Rua Padre João Manuel, 755, conjunto 151, 15º andar, Cerqueira César, São Paulo Capital, CPF nº 013.995.488-08 e RG nº 6.951.420 e 01 Diretor Adjunto Dra. Rosa Maria de Carvalho Passarelli, brasileira, separada, advogada, residente à Rua Carlos de Carvalho, 155, 5º andar, conjunto 51, São Paulo Capital, CPF nº 052.286.278-04 e RG nº 8.117.876, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com o mandato em vigência, permanecem em seus cargos, mediante termo lavrado no "Livro de Atas da Diretoria" – Conf. Lei 6.404/76 art. 143 incisos I e III. **Artigo 7º – Competência e Poderes dos Diretores:** Para os Diretores, superintendente e Adjunto isoladamente ou em conjunto entre si conforme Lei 6.404/76 art. 143 inciso IV: a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, e perante todas as repartições públicas do país inclusive autarquias ativas; b) Praticar isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, atos, contratos de qualquer natureza, títulos de créditos, recibos, cheques bancários, relativos ao giro normal da sociedade; c) Assumir isoladamente ou em conjunto com outro Diretor encargos e obrigações transgír com poderes gerais; d) Praticar isoladamente todos os atos que assegurem o regular funcionamento da sociedade, contratar penhores, penhores rurais, agrícolas e pecuários com o Banco do Brasil ou qualquer outro estabelecimento de crédito, e mercar em conjunto com outro Diretor para a comercialização de imóveis da sociedade que sempre será representada pelo Superintendente em conjunto com outro Diretor, e este poderá outorgar procuração para essa finalidade. A Assembleia Geral poderá outorgar poderes a qualquer um dos Diretores para isoladamente praticar a comercialização de imóveis dispensando a representação conjunta; e) Constituir procurador ou procuradores no limite de suas atribuições e poderes em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; f) Praticar o ato de contratar e despedir funcionários, desde que seja de interesse da sociedade; g) Compete ao Diretor Superintendente, indicar o substituto do Diretor Adjunto, no caso de vago ou ausência ou impedimento temporário; h) Compete ao Diretor Adjunto, indicar o substituto do Diretor Superintendente, no caso de vago ou ausência ou impedimento temporário. (E) Foi aprovada, por unanimidade, a competência e poderes conferidos aos Diretores Superintendente e Adjunto conforme exposto nos Artigos 6º e 7º desta Assembleia. a) Fica desde já aprovado por unanimidade nesta Assembleia Geral, outorgado poderes a qualquer um dos Diretores para isoladamente praticar a comercialização de imóveis, situado no município de Birigui - SP, dispensando a representação conjunta, já previsto na letra (d) do artigo 7º do Estatuto Social. (D) Sobre o item (D) da ordem da AGE, questionados os presentes sobre eventuais outros assuntos de interesse social, nada disseram. **Encerramento:** Colocada a palavra à disposição dos acionistas e não havendo qualquer manifestação, o Senhor Presidente suspendeu o trabalho pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de abril de 2026. Assinaturas: Dr. Vicente Felício de Carvalho – presidente, Dra. Rosa Maria de Carvalho Passarelli – secretária. Acionistas: Dr. Vicente Felício de Carvalho, Dra. Laura Maria Carvalho de Araújo, Dra. Rosa Maria de Carvalho Passarelli. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro. JUCESP nº 253.803/26-3 em 11/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Banco da China Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 10.690.848/0001-43 – NIRE 35.300.366.638

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de abril de 2026

1. Data, hora e local: Aos 22 dias do mês de abril de 2026, às 9:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 901, 14º andar – CEP 01311-100, Bela Vista. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia por meio presencial e de teleconferência, conforme registros e assinaturas no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. **3. Composição da Mesa:** Presidente da Reunião: Xinyuan Zhang, Presidente do Conselho: Xinyuan Zhang, Conselheiro: Guanghua Zhang, Conselheiro: Ma Guoqing, Secretário: Frederico Mariano Soares de Lima. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as políticas, procedimentos e relatórios internos. **5. Deliberações:** Após a leitura da Ordem do Dia e examinados os documentos disponibilizados e procedidas as devidas discussões sobre eles, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por: 5.1. Aprovar as políticas, procedimentos, relatórios e estudos internos referentes ao ano de 2025 e de 2026, conforme abaixo listado, cujo inteiro teor encontra-se arquivado eletronicamente na sede da Companhia: i. Relatório de Conformidade – Compliance Report, referente ao ano de 2025; ii. Plano de Auditoria Interna, referente ao ano de 2026; e iii. Relatório Anual de Auditoria Interna, referente ao ano de 2025. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com as competentes assinaturas em livro próprio que, após lida, foi achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário da Mesa e pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Ass.: Xinyuan Zhang; Ma Guoqing; Guanghua Zhang. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 214.093/26-8 em 12/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Banco da China Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 10.690.848/0001-43 – NIRE 35.300.366.638

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de março de 2026

1. Data, hora e local: Aos 31 dias do mês de março de 2026, às 11:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 901, 14º andar – CEP 01311-100, Bela Vista. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia por meio de teleconferência, conforme registros e assinaturas no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. **3. Composição da Mesa:** Presidente da Reunião: Guanghua Zhang, Presidente do Conselho: Xinyuan Zhang, Conselheiro: Guanghua Zhang, Conselheiro: Ma Guoqing, Secretário: Frederico Mariano Soares de Lima. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as políticas, procedimentos e relatórios internos. **5. Deliberações:** Após a leitura da Ordem do Dia e examinados os documentos disponibilizados e procedidas as devidas discussões sobre eles, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por: 5.1. Aprovar as políticas, procedimentos, relatórios e estudos internos do ano de 2025, conforme abaixo listado, cujo inteiro teor encontra-se arquivado eletronicamente na sede da Companhia: i. Relatório de Efetividade (avaliação) – Effectiveness Report, referente ao ano de 2025; ii. Relatório Anual sobre Sistema de Controles Internos – Annual Report about Internal Control System, referente ao ano de 2025; iii. Plano de Ação e de Resposta a Incidentes – Action and Response Plan for Incidents, atualização de março de 2026; iv. Política de Segurança da Informação – Information Security Policy, atualização de março de 2026; e v. Relatório Sobre Sistema de Controles Internos, referente ao ano de 2025. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com as competentes assinaturas em livro próprio que, após lida, foi achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário da Mesa e pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Ass.: Xinyuan Zhang; Ma Guoqing; Guanghua Zhang. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 214.094/26-1 em 12/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/06/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

